



Câmara Municipal de Valongo

## Acordo

Entre,

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público nº 501138160, com sede na Av. 5 de Outubro, nº 160, Valongo, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, com poderes para o ato.

E

**Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde / ADICE**, pessoa coletiva nº 504884387, com sede na Rua Miguel Bombarda, nº 440, Valongo, representada pela Presidente da Direção, Drª. Maria Trindade Vale, com poderes para o ato.

Considerando que:

- I. Em 14-02-2015, a Câmara Municipal de Valongo deliberou a cedência à ADICE das instalações municipais sitas na Rua Dias de Oliveira, nº 64, Valongo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, tendo em vista o desenvolvimento de um Centro de Apoio à Vida;
- II. O imóvel em causa foi expropriado pelo Município de Valongo com a finalidade de nele ser instalada a Casa de Cultura de Valongo;
- III. No quadro das novas prioridades definidas pelo Município de Valongo para a gestão e utilização do património imobiliário municipal, e a urgente necessidade de dar resposta à instalação de um polo de atividades aberto à participação de todas as associações e coletividades do concelho, mostra-se necessário reafectar o destino das referidas instalações ocupadas pela ADICE, tendo em vista cumprir a finalidade com que determinou a sua expropriação;
- IV. O Município decidiu instalar no imóvel a Casa de Cultura de Valongo;

Os Outorgantes acordam de livre e espontânea vontade no seguinte:

#### Primeira

Os Outorgantes declaram revogar por mútuo acordo o Protocolo de cedência das instalações identificadas no primeiro Considerando, obrigando-se a entregá-las ao Município de Valongo, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, até ao dia 1 de agosto de 2018.

#### Segunda

1. No ato da entrega das instalações ao Município, a ADICE deverá ter liquidado todas as despesas de fornecimento de serviços e outras afetas ao uso das instalações, o que deverá comprovar no ato da entrega mediante a apresentação dos respetivos recibos de pagamento.
2. Consideram-se excluídas das despesas de fornecimento de serviços previstas no número anterior, e que deverão estar liquidadas no ato da entrega, as despesas pelo fornecimento dos serviços de água, eletricidade e telefone.
3. Se depois da entrega das instalações surgirem quaisquer dívidas relativas à sua utilização, a ADICE obriga-se a liquidá-las diretamente ou a reembolsar o Município de Valongo da sua liquidação.

#### Terceira

No ato da entrega das instalações será elaborado o respetivo auto de entrega subscrito por representantes de ambas as partes.

#### Quarta

1. O Município aceita indemnizar a ADICE pelo custo por esta suportado com as benfeitorias levadas a cabo nas instalações, comprovado através dos correspondentes documentos contabilísticos de suporte, e desde que as referidas benfeitorias ou inovações tenham obtido prévia concordância da Câmara Municipal de Valongo bem como o necessário licenciamento, nos termos previsto no n.º 4 da Cláusula que fixa as "Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde" do referido Protocolo de cedência de instalações.
2. Para efeitos do número anterior, a ADICE obriga-se a entregar os respetivos documentos contabilísticos de suporte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente acordo.



**Câmara Municipal de Valongo**

Quinta

Em caso de incumprimento do presente acordo, a parte faltosa ficará obrigada a indemnizar a outra por todos os prejuízos causados, de acordo com as normas legais da responsabilidade civil fixadas no Código Civil.

Sexta

Os outorgantes declaram nada mais ter a exigir um do outro por conta da execução e revogação do Protocolo identificado no primeiro Considerando.

Feito em Valongo, em 16 de maio de 2018, sendo assinado e rubricado em duplicado pelos Outorgantes, ficando cada um com o seu original.

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Ribeiro (Dr.)

A Presidente da Direção da ADICE

**ADICE**  
Associação para o Desenvolvimento  
Integrado da Cidade de Ermesinde  
R. Miguel Bombarda, 440-445009 ERMESINDE  
Tel. 229 715 151 - Cont. N.º 504 884 387  
Maria Trindade Vale (Dr.ª)

